

DESPACHO

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 92/2021, de 17 de dezembro, qualifico de Risco Elevado, nas competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol para as modalidades de Futebol de 11 e Futsal e pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, para a modalidade de Futebol de 11, para a época 2022/2023, os seguintes espetáculos desportivos:

- a) Nas competições profissionais organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, para a época 2022/2023, os seguintes espetáculos desportivos:
- Todos os jogos a disputar entre o Futebol Clube do Porto, Futebol SAD, Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD, Sporting Clube de Braga, Futebol SAD, Sport Lisboa e Benfica, Futebol SAD e Vitória Sport Clube – Futebol, SAD, na qualidade de visitados ou visitantes;
 - Todos os jogos oficiais de Futebol a realizar entre as equipas principais profissionais seniores masculinas do FC Vizela, Futebol SAD e Vitória Sport Clube, Futebol SAD.
 - Todos os jogos oficiais de Futebol em que participam na qualidade de visitantes as equipas principais profissionais seniores masculinas do Futebol Clube do Porto, Futebol SAD, Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD, Sport Lisboa e Benfica, Futebol SAD;
 - Todos os jogos da Segunda Liga a disputar entre as equipas “B” do Futebol Clube do Porto, Futebol SAD e o Sport Lisboa e Benfica, Futebol SAD.
 - Os jogos das últimas jornadas que decidam a conquista do título de campeão, subidas ou descidas de escalão ou possibilitem o acesso a provas internacionais, sem prejuízo de outros jogos entre equipas em que tradicionalmente se registem incidentes e em fases competitivas em que a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, após análises à calendarização e à classificação nos campeonatos, oportuna e antecipadamente o comunique à APCVD e que venham a ser considerados e, conseqüentemente, qualificados de risco elevado.

b) Nas competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol, para a época 2022/2023, os seguintes espetáculos desportivos:

- Todos os jogos oficiais de **Futebol** a realizar entre as equipas principais profissionais seniores masculinas, do Futebol Clube do Porto, Futebol SAD, Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD, Sporting Clube de Braga, Futebol SAD, Sport Lisboa e Benfica, Futebol SAD e Vitória Sport Clube – Futebol, SAD, entre si, na qualidade de visitados ou visitantes;
- Todos os jogos oficiais de **Futebol** em que participam na qualidade de visitantes as equipas principais profissionais seniores masculinas do Futebol Clube do Porto, Futebol SAD, Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD, Sport Lisboa e Benfica, Futebol SAD;
- Todos os jogos oficiais de **Futsal** a realizar entre Sporting Clube de Portugal, Sporting Clube de Braga e Sport Lisboa e Benfica, nos escalões de seniores masculinos, na qualidade de visitados ou visitantes;
- Os casos anteriormente descritos, podem aplicar-se às equipas SAD ou Clube, conforme o caso da competição;
- Alguns outros jogos entre equipas em que tradicionalmente se registem incidentes e em fases competitivas em que a Federação Portuguesa de Futebol, após análises à calendarização e à classificação nos campeonatos, oportuna e antecipadamente o comunique à APCVD e que venham a ser considerados e, conseqüentemente, qualificados de risco elevado.

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto 04 de agosto de 2022

O Presidente da APCVD,

Rodrigo Cavaleiro